



RESOLUÇÃO Nº 15, de 11 de junho de 2025.

Altera a Norma Geral de Ensino¹ do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CBMSC), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 724, de 18 de julho de 2018 e o Decreto nº 1.328, de 14 de junho de 2021, e considerando o Processo nº CBMSC 00013047/2025,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 19 da Norma Geral de Ensino², aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19. Os cursos de aperfeiçoamento têm por finalidade desenvolver competências para o exercício das funções de bombeiros militares, sendo representados pelos seguintes cursos, sem prejuízo de outros que vierem a ser criados:

I – Curso de Comando e Estado-Maior (CEEM), destinado a maiores e tenentes-coronéis, para habilitação à promoção ao posto de coronel;

II – Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais (CAO), destinado a capitães, para habilitação à promoção ao posto de major; e

III – Curso de Aperfeiçoamento de Praças (CAP), destinado a segundos-sargentos, para habilitação à promoção à graduação de primeiro-sargento.” (NR)

Art. 2º O art. 33 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 33. O docente é o profissional que ministra aulas presenciais ou a distância, responsável pelo ensino, com formação e conhecimento na área de atuação, sendo previamente selecionado e indicado pela coordenadoria, diretoria ou setor afeto à área de conhecimento do curso e apresentado à DIE que apreciará e fará a homologação por meio do Plano de Ensino da atividade de ensino.” (NR)

Art. 3º O inciso VIII do art. 34 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34
.....

VIII – comparecer e participar de reuniões pedagógicas promovidas pela Diretoria de Instrução e Ensino, bem como pelos Coordenadores de Disciplina ou Coordenadores de Curso;” (NR)

Art. 4º O Capítulo II do Título V da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO II

¹ [Norma Geral de Ensino.](#)

² [Norma Geral de Ensino compilada.](#)

DAS FUNÇÕES NA ATIVIDADE DE ENSINO” (NR)

Art. 5º O art. 35 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35. As atividades de ensino no CBMSC serão desenvolvidas por meio das seguintes funções:

I – Coordenador de Curso;

II – Coordenador de Disciplina;

III – Coordenador de Conteúdo;

IV – Conteudista;

V – Instrutor; e

VI – Tutor.

Parágrafo único. As atribuições de cada função serão definidas em NCE específica.” (NR)

Art. 6º O parágrafo único do art. 37 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 37.....

Parágrafo único. A carga horária semanal será, preferencialmente, de 40 (quarenta) horas-aula, com limite diário de 8 horas-aula, exceto em casos específicos aprovados pela DIE.” (NR)

Art. 7º O art. 41 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 41. É vedada a atividade de docência no âmbito interno da Corporação nos períodos de férias e licenças.” (NR)

Art. 8º A Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023, passa a vigorar acrescida do art. 56-A, com a seguinte redação:

“Art. 56-A. Os critérios de aprovação e reprovação serão detalhados em NCE específica.” (NR)

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 10º Revogam-se os artigos 20, 21, 22, 23 e 24 da Norma Geral de Ensino, aprovada pela Resolução nº 6, de 14 de março de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9NXL52U4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 11/06/2025 às 17:21:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMzA0N18xMzA0OF8yMDI1XzIOWEw1MIU0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00013047/2025** e o código **9NXL52U4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.